



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 028/2025

Termo Aditivo ao Contrato n. 014/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de vigilância presencial, não armada, para o prédio que abriga os Cartórios Eleitorais de Joinville/SC, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 740 e 763 do Procedimento Administrativo Eletrônico n. 55.478/2022 (Pregão n. 012/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Minister Serviços de Vigilância Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. ***.173.219-**, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa MINISTER SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., estabelecida na Avenida Governador Jorge Lacerda, n. 578, sala 1, Bairro Budag, Rio do Sul/SC, CEP 89165-457, telefone (47) 3349-6636, e-mail licitacao@empresasminister.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 05.913.862/0001-29, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Representante Legal, Senhor Milton Goetten de Lima Sobrinho, inscrito no CPF sob o n. ***.893.789-**, residente e domiciliado em Itajaí/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 014/2023 em relação à variação do piso salarial da categoria e do vale alimentação, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro em razão do reajuste da tarifa do vale-transporte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto do Contrato n. 014/2023, descritos na Cláusula Primeira, passam a ser, a partir de 1º de fevereiro de 2025:

a) o valor total mensal de R\$ 6.291,46 (seis mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e seis centavos), pelos serviços descritos na subcláusula 1.1.1;

b) o valor de R\$ 64,91 (sessenta e quatro reais e noventa e um centavos), por HORA, relativamente ao PACOTE 1, de que trata a subcláusula 1.2;

c) o valor de R\$ 519,24 (quinhentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), por DIA, relativamente ao PACOTE 2, de que trata a subcláusula 1.2.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 014/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 28 de abril de 2025.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

MILTON GOETTEN DE LIMA SOBRINHO
REPRESENTANTE LEGAL